



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MENSAGEM N.º 573, DE 2024

(Do Poder Executivo)

Ofício nº 620/2024

Submete à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 12.502, de 11 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2024, que renova, a partir de 23 de janeiro de 2015, a permissão outorgada anteriormente conferida à Rede Central de Comunicação Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na Cidade de Brasília, Distrito Federal. - TVR 190/2024 - Portaria nº 12.502, de 11 de março de 2024 - Rede Central de Comunicação Ltda., no município de Brasília - DF.

DESPACHO:

TRANSFORMADA EM : TVR-190/2024

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

MENSAGEM Nº 573

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 12.502, de 11 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2024, que renova, a partir de 23 de janeiro de 2015, a permissão outorgada anteriormente conferida à Rede Central de Comunicação Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na Cidade de Brasília, Distrito Federal.

Brasília, 17 de julho de 2024.



Brasília, 3 de abril de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.031952/2014-00, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3915/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da minuta da Portaria MCOM nº 12502, de 11 de março de 2024, publicada em 1º de abril de 2024, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 23 de janeiro de 2015, a permissão outorgada originalmente à Rádio e Televisão Manchete S.A., ulteriormente denominada Rede Manchete Ltda., nos termos da Portaria nº 88, de 17 de janeiro de 1975, publicada no dia 23 de janeiro de 1975, posteriormente transferida à REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA. (CNPJ nº 49.403.371/0001-03), nos termos da Portaria nº 249, datada em 5 de maio de 2005, publicada em 16 de maio de 2005, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Brasília, Distrito Federal.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é regida pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus decretos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Conselho de Administração, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.